

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 410/92 - Reautuado em 12-05-94
INTERESSADO : Lázaro Aparecido da Silva Pinto
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Santo André
RELATOR : Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº : 454/94 - CETG - "D" APROVADO EM 29-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Lázaro Aparecido da Silva Pinto para lecionar, a partir de 01-03-94, a disciplina "Sistemas Operacionais", no Curso de Bacharelado em Matemática.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar dando continuidade a curso de Pós-Graduação - Especialização em Sistemas de Informação.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Lázaro Aparecido da Silva Pinto para lecionar "Sistemas Operacionais", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1994.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 410/92

PARECER CEE Nº 454/94

Nova indicação fica condicionada a apresentação de certificado de conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 22 de junho de 1994.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente em exercício - CETG